



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

42

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE ORÇAMENTO, BASES DE PREÇO NACIONAIS, MEDIÇÃO DE OBRA, DIÁRIO DE OBRA E ORÇAMENTO BIM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

VALOR: R\$ 6.394,00

DATA: 30/08/2024

Prefeitura Municipal de Nova Serra
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO	3
3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO	5
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	6
6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
6.1. Dos requisitos de qualificação técnica e comercial da fornecedora	8
6.2. Requisitos legais da contratação	10
6.3. Requisitos do prazo	10
6.4. Requisitos sociais da contratação	11
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	11
8. DA GESTÃO DO CONTRATO	12
9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	13
10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	14
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	15
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	19
13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	22
13.1. São obrigações da contratada	22
13.2. São obrigações da contratante	24
14. DAS PENALIDADES	25
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE DESPESA	28
16. ANEXOS	28



Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS DE ORÇAMENTO, BASES DE PREÇO NACIONAIS, MEDIÇÃO DE OBRA, DIÁRIO DE OBRA E ORÇAMENTO BIM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

A demanda de aquisição foi identificada conforme apurado no estudo técnico preliminar 002/2024 para atendimento da equipe de engenharia da Administração.

O uso do software, entretanto, necessita adequação do número de acessos em relação ao módulo de orçamentação em BIM, justamente por causa das orientações previstas na lei 14.133/2021 e o avanço da orçamentação feita com esta ferramenta.

Desta forma foi identificada a demanda de contratação conforme a tabela a seguir.

Tabela 1 – Quantidades e lotes de serviços

Item	Descrição	Usuários
1	Módulo Orçamento	5
2	Modulo de Bases adicionais	5
3	Módulo OrçaBIM	2



4	Módulo Medição de Obra	5
5	Módulo Diário de Obra	5

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Nova Serrana é um polo estadual de atração de migrantes em busca de melhores oportunidades de emprego e desenvolvimento, tendo em vista o caráter majoritariamente industrial e o crescimento exponencial da cidade a cada ano. Consequentemente, em adição à demanda latente por vagas nas instituições de ensino, sobretudo em bairros emergentes, o Município tem a necessidade de adequação para atendimento aos cidadãos migrantes em quantidade que não pode ser prevista ou facilmente quantificada.

O Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação, por conseguinte, elabora um grande volume de orçamentos para ampliações, reformas e construções de novas instituições de ensino com o objetivo de sanar a carência identificada no Município. O procedimento de orçamentação de obras e afins é um processo moroso, que envolve a elaboração de memoriais, projetos e documentos de revisão que tendem a prolongar em excesso os procedimentos preliminares que antecedem o rito da licitação. Em razão da grande sensibilidade do tópico, os engenheiros e profissionais encarregados da elaboração dos orçamentos e seus documentos anexos tendem a desprender tempo eminente na revisão dos documentos e conferência de dados e tabelas. Com a utilização de um software especializado na elaboração de orçamentos, composto por todas as ferramentas necessárias à determinação segura e eficaz do preço de um objeto de processo licitatório, a Administração ganha em tempo e atende com mais eficiência às demandas de sua população.

O Município já realizou no passado recente a contratação de software de orçamentação para atender justamente a demanda aqui discriminada, entretanto, se observa a necessidade de reavaliação das quantidades contratadas em razão de uma mudança na demanda municipal que concerne a utilização de ferramentas BIM.



Deste modo, prosseguiu-se com a elaboração de Estudo Técnico Preliminar como fundamentado na Lei 14.133/2021 com a finalidade de definir a melhor e mais vantajosa contratação para atendimento da demanda identificada na Secretaria de Educação. Conforme exemplificado no ETP – 002/2024 da SEMEC, na revisão das soluções disponíveis identificadas, foi concluído que a opção pela contratação do software Orçafascio ainda se mantém como a mais vantajosa à Administração.

O software em questão proporciona enorme ganho técnico na elaboração dos orçamentos das obras e projetos, bem como maior produtividade e qualidade às atribuições dos fiscais de obras que desempenham uma fiscalização mais efetiva e, conseqüentemente, com menor possibilidade de erros.

Por fim, o programa oferece integração com variadas bases de custo que são atualizadas mensalmente de forma automática, possibilitando fácil acesso às composições, evitando a defasagem dos orçamentos e diminuindo os riscos de comparações de preços. Há ainda a ferramenta de composição própria, que permite a criação de um banco de dados próprio que pode ser utilizado por qualquer membro que possua acesso a licença, inclusive, com a consulta a orçamentos retroativos, permitindo a realização dos serviços de auditorias de obras executadas sem qualquer limitação.

A fundamentação detalhada da necessidade desta contratação se encontra no estudo técnico preliminar que acompanha esta contratação.

4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tratada neste documento será realizada através de contratação direta por inexigibilidade de licitação, ressaltadas as suas características de observância do Art. 74 da lei 14.133/2021 como segue:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"



O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo nos termos do Art. 22, § 2º do Decreto Municipal nº. 24/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de licença do software Orçafascio pelo período de 12 (doze) meses que contempla os seguintes módulos:

I - Módulo Básico (Base SINAPI) Orçamento completo com cronograma Físico/Financeiro:

- Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Cronograma Físico / Financeiro;
- Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- Importação de orçamentos do Excel;
- Ajuste no valor do orçamento e composição;
- Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- Todos os Relatórios em XLS e XLSX;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases;
- Inteligência artificial.

II - Módulo Bases Adicionais (bases atualizadas mensalmente sem custos adicionais)

BASES	INSUMOS	COMPOSIÇÕES
SICRO 3 - 26 estados + DF	2.180	6.374



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

148

SICRO 2 - 26 estados + DF	489	1.945
SETOP - MG	2.167	2.934
SUDECAP - MG	1.726	2.232
SIURB - SP	2.332	2.580
SIURB INFRA	2.332	880
IOPES - ES	1.265	1.239
ORSE - SE	9.219	9.425
SEINFRA - CE	8.542	4.440
SEDOP - PA	1.488	1.491
CPOS / CDHU - SP	3.259	3.590
AGESUL	426	1.412
AGETOP CIVIL	1.839	1.944
AGETOP RODOVIARIA	234	543
CAEMA - MA	1.204	1.772
EMBASA	27.945	6.627
CAERN	106	600
FDE	2.246	3.170
EMOP - RJ	5.305	22.150
COMPESA	5.476	970
DER - PR	577	677
SCO - RJ	4.509	9.956
SBC - 23 estados + DF	8.854	11.040
TOTAL	93.720	97.991

III - MÓDULO OrçaBIM (Integração com o Autodesk® Revit®)

- Adiciona a orçamentação como uma nova disciplina para o fluxo de trabalho em BIM (inovação).

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



- Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação).
- Integração e leitura de metadados do Autodesk® Revit® através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização).

IV - MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRA (Integração com orçamento) Registro da medição e cálculo do andamento da obra;

- Cadastro de Empreiteiros;
- Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- 100MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para Android;
- Cadastro de Fiscais DIÁRIO DE OBRA (Integração com orçamento, serviços e mão de obra)
- Registre a chegada e utilização de material;
- Registro das atividades executadas na obra;
- Apresente o relatório fotográfico da execução da obra;
- Monitore seus equipamentos da obra;
- 100 MB de armazenamento para imagens;
- Aplicativo móvel para Android;
- Cadastro de Fiscais.

O ciclo de vida do objeto consiste do início do processo de contratação com a identificação da demanda e aplicação de execução, obtenção da proposta do fornecedor habilitado, apresentação de documentação de exclusividade, passando pela autorização de início, instalação e fiscalização dos serviços obtidos. O suporte técnico continuará sendo disponibilizado pela contratada via e-mail e/ou telefone ou via chat ao vivo, em dias úteis, durante o horário comercial.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que concerne os requisitos que envolvem a contratação do objeto, orienta-se o que se segue:

6.1. Dos requisitos de qualificação técnica e comercial da fornecedora

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

50

A fornecedora deverá ser habilitada formalmente em âmbito nacional para a comercialização de softwares de orçamentação. Para tal, as candidatas deverão apresentar:

I. Documento idôneo no formato de carta, certificado, licença, contrato ou documento de igual teor que ateste a liberação para comercialização das licenças dos softwares a serem contratados nas condições estabelecidas neste termo, formalmente assinada entre as partes que lhe competem em documento reconhecível em âmbito nacional.

II. Certidão de cadastro na Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, que atestem à preponente qualificação comercial para fornecer soluções digitais em âmbito nacional.

III. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

a. A preponente deverá ter código de descrição da atividade econômica principal dentro do grupo “62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda”.

b. Os códigos e descrições das atividades econômicas secundárias deverão incluir, mas não se limitar somente a:

i. 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

IV. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com a Receita Federal.

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VI. Certidão negativa de débitos com a Secretaria de Fazenda do estado que lhe compete.

VII. Certidão negativa de débitos municipais.

VIII. Certificado de regularidade fiscal do FGTS.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



IX. Certidão de falência e concordata negativa.

6.2. Requisitos legais da contratação

Correrão por conta da Contratada todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. Incluída também a integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A contratada cederá ao contratante o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, planilhas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia, sendo vedada qualquer comercialização desses por parte da contratada.

A contratada fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pelo Município.

6.3. Requisitos do prazo



O prazo de vigência da contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

6.4. Requisitos sociais da contratação

Quanto aos requisitos sociais, ambientais e culturais os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade de acordo com as Contratações Sustentáveis. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto nas regras de "Resíduos com Logística Reversa de Contratações Sustentáveis".

A contratada deverá comprovar, ainda, como condição prévia à assinatura do contrato e durante toda a vigência contratual, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.º 29 e 105.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e envio à contratada através de endereço eletrônico.

Os e-mails para envio de todas as solicitações, comunicação e envio das licenças serão os indicados abaixo:

- engenharia.smecc@outlook.com
- divisaoengenhariaeduc@novaserrana.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



Após o recebimento da NAF pela contratada, deverá ser enviado o acesso dos e-mails informados pela Divisão de Engenharia da Secretaria de Educação para utilização da plataforma/software.

Após o recebimento e a liberação do acesso à plataforma, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal e prosseguir com os ritos de pagamento.

Durante toda a validade do contrato, a contratada deverá fornecer suporte técnico através de endereço eletrônico e atendimento telefônico para a solução de problemas identificados.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestora do contrato será a Sra. Secretária Municipal de Educação, Neusa Maria Gomes Lago.

São responsabilidades do gestor do contrato:

- I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- II. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- III. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- IV. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- V. O gestor do contrato deverá coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- VI. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com o apoio da fiscalização técnica e administrativa.
- VII. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo dos serviços contratados em acordo com as normas e regras estabelecidas no instrumento contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

São responsabilidades e atribuições da fiscalização administrativa:

- I. Elaborar os documentos necessários na fase anterior à emissão do contrato, conforme listados neste Termo de Referência.
- II. Comunicar ao setor de licitações e contratações as informações pertinentes ao processo licitatório que é orientado por este termo.
- III. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- IV. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- V. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização de tarefas relacionadas ao controle de prazos do contrato, formalização de apostilamentos e de termos aditivos, bem como o acompanhamento do trâmite interno de empenhos e a liquidação dos pagamentos.



- VI. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar a legislação e sanções cabíveis à irregularidade identificada.
- VII. Participar da atualização de relatórios de riscos durante a fase de gestão do contrato juntamente aos demais agentes da administração nomeados no subitem anterior.
- VIII. Auxiliar o gestor do contrato, com o fornecimento das informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- IX. Realizar o recebimento provisório dos serviços objetos desta contratação, através de termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- X. Reportar ao gestor quaisquer ocasiões que possam trazer perdas à contratação de modo a resolvê-las em tempo hábil.

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A contratação será medida e seu pagamento será feito de forma única no valor total orçado conforme documentos em anexo a este termo.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal aferida pelo fiscal/gestor, acompanhada de todos os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal da contratada e conforme disponibilidade financeira da contratante.

Caso o documento fiscal ou qualquer outro que o acompanhe apresente a necessidade de correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, razão pela qual a empresa deverá informar seus dados bancários e o número da NAF, contrato e processo, no corpo das notas fiscais.



O objeto será compreendido como entregue em definitivo pela fiscalização, uma vez atestado o correto funcionamento de todos os entregáveis estabelecidos neste termo, com acesso liberado para os usuários licenciados na plataforma do Orçafascio.

O objeto, conforme estipulado em seu ciclo de vida completo, terá as licenças liberadas para acesso aos usuários no período de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- II. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei, conforme estudo técnico preliminar que acompanha este termo.
- III. O fornecedor selecionado foi a empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45, sediada à Av. Portugal, 1002, Centro, Santo André - SP, CEP 09.040-001. A empresa é detentora dos direitos de comercialização do software Orçafascio, conforme certidões em anexo a este termo, incluindo os cursos de treinamento e suporte técnico autorizado para prestação de atendimento durante a vigência do contrato. A contratação da empresa 3F Ltda preenche os requisitos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, pois o software Orçafascio é exclusividade desta, havendo a impossibilidade de competição caracterizando e autorizando a dispensa de licitação pelo processo de Inexigibilidade, posto que a concorrência é inviável na prestação desse serviço que possui caráter exclusivo. Por fim, a contratada foi selecionada tendo em vista a possibilidade de garantir o fornecimento do produto desejado nas condições necessárias para o seu funcionamento, inclusive, através da emissão de certificados emitidos pela fabricante dos produtos - STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA, de certidões de comercialização exclusivas emitidas e reconhecidas pela Associação Brasileira das



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

51

Empresas de Software – ABES e, conseqüentemente, ser a opção para obtenção dos produtos mais segura à Administração. Os documentos comprobatórios da qualificação da contratada, nas condições estabelecidas no item 6, se encontram em anexo a este termo.

- IV. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- V. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- VI. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- VII. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- VIII. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

50

- IX. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- X. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- i. Habilitação Jurídica:
 - a. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - b. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - ii. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
 - a. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

69

- d. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Prova de regularidade com a Secretaria da Fazenda do estado domiciliar ou sede do fornecedor;
- i. Declaração de que a empresa não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração pública;
- j. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor da contratação é necessário consultar as disposições da Lei e, conforme o Art. 23 cujo § 1º cita que “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido”, por meio dos parâmetros definidos nos parágrafos I, II, III, IV e V que poderão ser “adotados de forma combinada ou não (...)”.

Seguindo a orientação descrita no § 1º, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para averiguação dos preços praticados em contratações correlatas, encontrando os seguintes resultados e valores:

Tabela 2 - Resumo de contratações do PNCP

Nº do Processo	Órgão	Data	Valor (R\$)	Quant.	Descrição dos Itens do contrato	Relação dos itens da contratação a ser efetivada
67/2024	Município de Paulínia – Paulínia/SP	24/06/2024	1.998,00	1	Sistema informatizado de bases de preços e custos para confecção de orçamentos – Módulo orçamento e bases adicionais	Item 1- Módulo Orçamento- R\$ 999,99 Item 2- M. Bases Adicionais- R\$999,00 Total: R\$ 1.198,00
10/2024	Estado do Acre – Rio Branco/AC	08/08/2024	1.998,00	1	Módulo Orçamento e Bases Adicionais	Item 1- Módulo Orçamento- R\$ 999,99 Item 2- M. Bases Adicionais- R\$999,00 Total: R\$ 1.198,00
08/2024	Defensoria Pública do Estado do Tocantins – Palmas/TO	10/04/2024	1.998,00	1	Módulo Orçamento e Bases Adicionais	Item 1- Módulo Orçamento- R\$ 999,99 Item 2- M. Bases Adicionais- R\$999,00 Total: R\$ 1.198,00

Ressalta-se, entretanto, que as contratações encontradas no PNCP em muitos casos não descrevem detalhadamente os itens contratados, razão pela qual passamos a seguir as orientações do parágrafo II, que orienta a pesquisa de contratações correlatas da administração pública, chegando aos seguintes resultados:



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Tabela 3 – Contratações semelhantes da administração pública

Nº	Contratante	Data	Valor Global (R\$)	Objeto + Relação dos itens contratados
11/2023	Assembleia Legislativa de Rondônia (Alc-RO)	18/10/2023	3.197,00	Orçafascio pelo período de 1 ano incluindo: 1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários R\$ 999,00 3- Módulo OrçaBIM 1 usuário: R\$ 1.199,00
06/2024	Câmara Municipal de Recife	07/05/2024	9.990,00	Orçafascio pelo período de 2 anos incluindo: 1- Módulo Orçamento 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1.998,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1998,00 3- Módulo Medição de Obra 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1998,00 4- Módulo Planejamento 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1998,00 5- Módulo Diário de Obra 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1998,00
79/2024	Município de Santa Rita do Trivelato- MT	29/08/2024	3.197,00	Orçafascio pelo período de 1 ano, incluindo: 1- Módulo Orçamento 5 usuários: R\$ 999,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários: R\$ 999,00 3- Módulo OrçaBIM 1 usuário: R\$ 1.199,00
09/2024	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- SC	22/03/2024	9.990,00	Licença do software Orçafascio pelo período de 60 meses, incluindo: 1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases adicionais 5 usuários R\$ 999,00 Total: R\$1.998,00 x 5 anos (60 meses) = R\$ 9.990,00

Em caráter de confirmação, utiliza-se ainda o orientado no § 4º solicitando à empresa 3F LTDA notas fiscais de fornecimento dos serviços dentro do intervalo de 01 (um) ano de antecedência a esta contratação. Por meio da verificação, constatou-se que o preço ofertado na proposta (anexo) é o mesmo praticado pela empresa em processos semelhantes, como mostra o quadro abaixo.

Tabela 4 – Notas fiscais fornecidas pela fornecedora

NF	Contratante	Data	Valor (R\$)	Relação dos itens da contratação a ser efetivada
----	-------------	------	-------------	--

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

6880	Serviço Social do Comércio – SESC – AR/AP	13/08/2024	6.394,00	1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários R\$ 999,00 3- Módulo OFElétrico 1 usuário R\$ 1.199,00 4- Módulo OF Hidráulico 1 usuário R\$ 1.199,00 5- Módulo Medição de Obra 5 usuários R\$ 999,00 6- Módulo Planejamento 5 usuários R\$ 999,00
6901	Município de Itaipulândia	16/08/2024	9.591,00	1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários R\$ 999,00 3- Módulo OrçaBIM 1 usuário R\$ 1.199,00 4- Módulo OFElétrico 1 usuário R\$ 1.199,00 5- Módulo OF Hidráulico 1 usuário R\$ 1.199,00 6- Módulo Medição de Obra 5 usuários R\$ 999,00 7- Módulo Compras 5 usuários R\$ 999,00 8- Módulo Diário de Obra 5 usuários R\$ 999,00 9- Módulo Planejamento 5 usuários R\$ 999,00
6946	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	23/08/2024	12.189,00	1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases adicionais 5 usuários R\$ 999,00 3- Módulo OrçaBim 2 usuários R\$ 2.398,00 4- Módulo OFElétrico 2 usuários R\$ 2.398,00 5- Módulo OF Hidráulico 2 usuários R\$ 2.398,00=1.199 6- Módulo Medição de Obra 5 usuários R\$ 999,00 7- Módulo Diário de Obra 5 usuários R\$ 999,00 8- Módulo Planejamento 5 usuários R\$ 999,00

Posto isso, mediante as considerações acima, prosseguiu-se com a elaboração de tabela comparativa dos valores medianos. Como é possível perceber, independentemente do método utilizado para definir o preço de contratação, os valores são padronizados assim, nenhuma das metodologias definidas pela lei trazem diferenças entre si, todavia, seguindo a ordem definida, partiu-se do pressuposto que seria utilizado para cada item o parâmetro que demonstrasse maior clareza das informações de contratação e ainda houvesse o maior número de exemplos, ficando assim definidos os valores para contratação como segue:



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Tabela 5 - Valores estimados

Item	Descrição do Item	Menor valor aferido (12 Meses)	Valor Mediano (12 Meses)
1	Módulo Orçamento – 5 Usuários	R\$ 999,00	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais – 5 Usuários	R\$ 999,00	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM – 2 Usuários	R\$ 2.398,00	R\$ 2.398,00
4	Módulo Medição de Obras – 5 Usuários	R\$ 999,00	R\$ 999,00
5	Módulo Diário de Obras – 5 Usuários	R\$ 999,00	R\$ 999,00
TOTAL		R\$ 6.394,00	R\$ 6.394,00

Valor final estimado para a contratação: R\$ 6.394,00 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais).

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. São obrigações da contratada

- I. A empresa neste momento denominada licitante obriga-se a avaliar todo este processo durante sua publicação e, uma vez apresentada a proposta, *não* poderá realizar nenhum tipo de reivindicação acerca das condições desta contratação.
- II. A contratada é a única responsável pela avaliação deste Termo de Referência juntamente a todos os documentos complementares deste. Todos os custos pertencentes à administração, execução, garantia e qualidade dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada e deverão ser avaliados dentro do valor final da proposta apresentada.
- III. O orçamento deverá ser formulado pela contratada levando em consideração todos os detalhamentos e indicações descritos em todos os documentos técnicos. A contratada é a única responsável pela elaboração dos seus custos para a execução e entrega dos serviços em sua totalidade.
- IV. A contratada obriga-se a submeter qualquer processo relativo aos serviços do contrato à avaliação da fiscalização do Município.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumerinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

01

- V. A contratada obriga-se a fornecer a instalação dos produtos contratados em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada na nota de autorização de serviço, emitida pela contratante, sob pena de incidir em multa prevista no contrato.
- VI. A contratada se responsabiliza, desde a assinatura do contrato, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- VII. A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente, inclusive, de forma escrita quando solicitado. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da contratante.
- VIII. Todos os materiais, insumos, impostos ou quaisquer outros custos necessários às etapas de implementação deste objeto deverão ser fornecidos e custeados pela contratada e devem ser avaliados anteriormente à elaboração da proposta.
- IX. Durante e após a vigência deste contrato, a contratada deverá manter a contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações que envolvam a execução do objeto desta contratação.
- X. Avaliar e incluir em sua proposta todos os custos referentes a este Termo de Referência em sua completude.
- XI. Comunicar à contratante as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- XII. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa: desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo de Referência, do contrato ou de qualquer outra etapa do processo licitatório, inclusive suas composições de custos, bem como especificações contidas nas normas vigentes e relevantes à execução do objeto deste documento.



- XIII. Cumprir, durante todo o período de vigência contratual, as obrigações previstas no Art. 92, inciso XVII, que concernem a reserva de cargos para pessoas com deficiências, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no Art. 116 da Lei 14.133/2021. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá comprovar o cumprimento destas reservas, indicando, inclusive, os funcionários que preenchem os requisitos aqui mencionados.

13.2. São obrigações da contratante

- I. Subsidiar quaisquer dúvidas que venham a surgir durante a execução dos serviços contratados.
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- V. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- VII. O prazo para resposta dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias corridos após o encaminhamento legal do pedido por parte da contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.143, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa;

14.1.2.1 compensatória;

14.1.2.2 de mora.

14.1.3 impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.1.2.1.

14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 – Descumprimento de pequena relevância;

14.4.2 – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior

Prefeitura Municipal de Nova Serrana
Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Parque Dona Gumercinda Martins - CEP: 35524-100
Fone: (37) 3326-9073



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/ME Nº 18.291.385/0001-59

a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

14.5.1 - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.5.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.5.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

14.5.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato/ata;

14.5.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

14.5.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

14.5.4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;

14.5.4.3. comportamentos inidôneos ou fraude de qualquer natureza;

14.5.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

14.5.4.6. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.5.4.7. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

68

14.5.4.8 dar causa à inexecução total do objeto do contrato/ata.

14.6. Quando os contratos/ata ainda não tiverem sido assinados, o percentual das multas incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.7. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

14.7.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos/ata firmados com o contratado;

14.7.2 descontado do valor da garantia prestada;

14.7.3 pago por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE); ou

14.7.4 cobrado judicialmente.

14.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.8.2 dar causa à inexecução total do contrato/ata;

14.8.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.8.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.5 - não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



14.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

14.9.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

14.9.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

14.9.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE DESPESA

A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 no item 1983.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

02.34.01. 12.122.0405.2036. 3.3.90.40.00 (942) FONTE 1.500.000.0000.

16. ANEXOS

Este Termo de Referência é composto ainda pelos anexos que o complementam e seguem descritos abaixo:



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

- ANEXO I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA PROCESSO DE INEXGIBILIDADE
- ANEXO II – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA.
- ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Nova Serrana, 30 de agosto de 2024

Rafael Luan Lima de Sá
Engenheiro Civil
Divisão de Engenharia – Secretaria de Educação

Neusa Maria Gomes Lago
Secretária de Educação



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de licença de uso do software de elaboração de orçamentos, Orçafascio, conforme definido pelo estudo técnico preliminar que fomentou esta contratação. O uso deste software, como esclarecido no documento supramencionado, proporcionará à Administração maior celeridade e confiabilidade nas fases preparatórias dos processos licitatórios. Ainda neste estudo, foi identificado que a aquisição da licença de uso determinada como a de maior vantagem para a Administração deverá ser realizada através de processo de inexigibilidade, nos termos do Art. 74 da lei 14.133/2021.

Para a definição do valor da contratação é necessário consultar as disposições da Lei e, conforme o Art. 23 cujo § 1º cita que “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido”, por meio dos parâmetros definidos nos parágrafos I, II, III, IV e V que poderão ser “adotados de forma combinada ou não (...)”.

Assim, conforme preconiza a Lei, o levantamento de custos partiu do pressuposto de avaliar a variação mercadológica de custos do objeto a ser contratado, utilizando os parâmetros definidos nos parágrafos citados de forma combinada, utilizando especialmente aqueles definidos nos parágrafos I, II, IV e V. Esta fase foi realizada para assegurar a lisura da orçamentação e garantir o balizamento para uma contratação mais vantajosa com a devida reponsabilidade financeira para com o Município.

Conforme demonstrado no ETP, a empresa 3F LTDA é a detentora do direito exclusivo de comercialização da licença do software Orçafascio, assim, foi solicitado oficialmente o orçamento diretamente com a detentora, a qual apresentou proposta de preços por módulo conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Preços da proposta da fornecedora exclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE USUÁRIOS	PREÇO À VISTA
1	Módulo Orçamento	5	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	R\$ 999,00
3	Módulo OrçaBIM	2	R\$ 2.398,00
4	Módulo Medição de Obra	5	R\$ 999,00
5	Módulo Diário de Obra	5	R\$ 999,00
À VISTA: R\$ 6.394,00			





MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



Invariavelmente, a lei 14.133/2021 orienta os procedimentos para comprovação do preço praticado e transparência nas aferições de valores de contratações feitas sob os regimes de inexigibilidade e dispensa de licitação, por exemplo.

Seguindo a orientação descrita no § 1º, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para averiguação dos preços praticados em contratações correlatas, encontrando os seguintes resultados e valores:

Tabela 2 - Resumo de contratações do PNCP

Nº do Processo	Órgão	Data	Valor (R\$)	Quant.	Descrição dos Itens do contrato	Relação dos itens da contratação a ser efetivada
67/2024	Município de Paulínia – Paulínia/SP	24/06/2024	1.998,00	1	Sistema informatizado de bases de preços e custos para confecção de orçamentos – Módulo orçamento e bases adicionais	Item 1- Módulo Orçamento- R\$ 999,99 Item 2- M. Bases Adicionais- R\$999,00 Total: R\$ 1.198,00
10/2024	Estado do Acre – Rio Branco/AC	08/08/2024	1.998,00	1	Módulo Orçamento e Bases Adicionais	Item 1- Módulo Orçamento- R\$ 999,99 Item 2- M. Bases Adicionais- R\$999,00 Total: R\$ 1.198,00
08/2024	Defensoria Pública do Estado do Tocantins – Palmas/TO	10/04/2024	1.998,00	1	Módulo Orçamento e Bases Adicionais	Item 1- Módulo Orçamento- R\$ 999,99 Item 2- M. Bases Adicionais- R\$999,00 Total: R\$ 1.198,00

Ressalta-se, entretanto, que as contratações encontradas no PNCP em muitos casos não descrevem detalhadamente os itens contratados, razão pela qual passamos a seguir as orientações do parágrafo II, que orienta a pesquisa de contratações correlatas da administração pública, chegando aos seguintes resultados:

Tabela 3 – Contratações semelhantes da administração pública

Nº	Contratante	Data	Valor Global (R\$)	Objeto + Relação dos itens contratados
11/2023	Assembleia Legislativa de Rondônia (Ale-RO)	18/10/2023	3.197,00	Orçafascio pelo período de 1 ano incluindo: 1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários R\$ 999,00 3- Módulo OrçaBIM 1 usuário: R\$ 1.199,00





MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



06/2024	Câmara Municipal de Recife	07/05/2024	9.990,00	Orçafascio pelo período de 2 anos incluindo: 1- Módulo Orçamento 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1.998,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1998,00 3- Módulo Medição de Obra 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1998,00 4- Módulo Planejamento 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1998,00 5- Módulo Diário de Obra 5 usuários 999,00 x 2 = R\$ 1998,00
79/2024	Município de Santa Rita do Trivelato- MT	29/08/2024	3.197,00	Orçafascio pelo período de 1 ano, incluindo: 1- Módulo Orçamento 5 usuários: R\$ 999,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários: R\$ 999,00 3- Módulo OrçaBIM 1 usuário: R\$ 1.199,00
09/2024	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina- SC	22/03/2024	9.990,00	Licença do software Orçafascio pelo período de 60 meses, incluindo: 1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases adicionais 5 usuários R\$ 999,00 Total: R\$1.998,00 x 5 anos (60 meses) = R\$ 9.990,00

Em caráter de confirmação, utilizamos ainda o orientado no § 4º solicitando à empresa 3F LTDA notas fiscais de fornecimento dos serviços dentro do intervalo de 01 (um) ano de antecedência a esta contratação. Por meio da verificação, constatou-se que o preço ofertado na proposta (anexo) é o mesmo praticado pela empresa em processos semelhantes, como mostra o quadro abaixo.

Tabela 4 – Notas fiscais fornecidas pela fornecedora

NF	Contratante	Data	Valor (R\$)	Relação dos itens da contratação a ser efetivada
6880	Serviço Social do Comércio – SESC – AR/AP	13/08/2024	6.394,00	1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários R\$ 999,00 3- Módulo OFElétrico 1 usuário R\$ 1.199,00 4- Módulo OF Hidráulico 1 usuário R\$ 1.199,00 5- Módulo Medição de Obra 5 usuários R\$ 999,00 6- Módulo Planejamento 5 usuários R\$ 999,00
6901	Município de Itaipulândia	16/08/2024	9.591,00	1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases Adicionais 5 usuários R\$ 999,00 3- Módulo OrçaBIM 1 usuário R\$ 1.199,00 4- Módulo OFElétrico 1 usuário R\$ 1.199,00 5- Módulo OF Hidráulico 1 usuário R\$ 1.199,00 6- Módulo Medição de Obra 5 usuários R\$ 999,00 7- Módulo Compras 5usuários R\$ 999,00 8- Módulo Diário de Obra 5 usuários R\$ 999,00 9- Módulo Planejamento 5 usuários R\$ 999,00
6946	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima	23/08/2024	12.189,00	1- Módulo Orçamento 5 usuários R\$ 999,00 2- Módulo Bases adicionais 5 usuários R\$ 999,00 3- Módulo OrçaBim 2 usuários R\$ 2.398,00 4- Módulo OFElétrico 2 usuários R\$ 2.398,00



MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

7/1

				5 Módulo OF Hidráulico 2 usuários R\$ 2.398,00= 1.199
				6 Módulo Medição de Obra 5 usuários R\$ 999,00
				7 Módulo Diário de Obra 5 usuários R\$ 999,00
				8 Módulo Planejamento 5 usuários R\$ 999,00

Posto isso, mediante as considerações acima, prosseguiu-se com a elaboração de tabela comparativa dos valores medianos. Como é possível perceber, independentemente do método utilizado para definir o preço de contratação, os valores são padronizados assim, nenhuma das metodologias definidas pela lei trazem diferenças entre si, todavia, seguindo a ordem definida, partiu-se do pressuposto que seria utilizando para cada item o parâmetro que demonstrasse maior clareza das informações de contratação e ainda houvesse o maior número de exemplos, ficando assim definidos os valores para contratação:

Tabela 4 - Valores estimados

Item	Descrição do Item	Menor valor aferido (12 Meses)	Valor Mediano (12 Meses)	Fonte
1	Módulo Orçamento – 5 Usuários	R\$ 999,00	R\$ 999,00	Tabela 1- § 1º I
2	Módulo Bases Adicionais – 5 Usuários	R\$ 999,00	R\$ 999,00	Tabela 1- § 1º I
3	Módulo OrçaBIM – 2 Usuários	R\$ 2.398,00	R\$ 2.398,00 ¹	Tabela 2- § 1º II
4	Módulo Medição de Obras – 5 Usuários	R\$ 999,00	R\$ 999,00	Tabela 4 - § 4º
5	Módulo Diário de Obras – 5 Usuários	R\$ 999,00	R\$ 999,00	Tabela 4 - § 4º
TOTAL		R\$ 6.394,00	R\$ 6.394,00	Tabela 4 - § 4º
Valor da contratação conforme proposta da fornecedora:		R\$ 6.394,00 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais)		

Conclui-se, portanto, que a contratação do software determinado pelo estudo técnico encontra-se devidamente precificada de forma lisa e isonômica garantindo assim a possibilidade de uma contratação mais vantajosa para o Município. Observa-se, portanto, que foram respeitados os princípios da transparência, probidade administrativa e, em especial, da economicidade e responsabilidade com o erário.

Nova Serrana, 30 de agosto de 2024

Rafael L. Lima de Sá
Engenheiro Civil- SEMEC